



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA PÓLO EM LUZIÂNIA E FORMOSA

NF n. 1.18.002.000126/2015-69

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DENUNCIADA: ROSANA ZAGO VALENTE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA-GO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República que esta subscreve, no uso de seu poder-dever constitucional e com fulcro no art. 76 da Lei n. 9.099/95 c/c art. 2º, parágrafo único, da Lei n. 10.259/01, vem oferecer **DENÚNCIA** em face de:

ROSANA ZAGO VALENTE, brasileira, **ex-Prefeita Municipal do Município de São Domingos na gestão 2005/2008**, (*qualificação suprimida para fins de publicação*);

pela prática da conduta criminosa a seguir descrita:

RUA FLORENTINO CHAVES Nº 112, CENTRO – LUZIÂNIA 72.800-520
FONE: 55 (61) 3601-5700
<http://www.prgo.mpf.gov.br/procuradoriasmunicipios/prm-luziania.html>
prmluzianiaformosa@prgo.mpf.gov.br



1. **Em 31/12/2008, ROSANA ZAGO VALENTE**, ex-Prefeita Municipal do Município de São Domingos na gestão 2005/2008, deixou de prestar contas, no devido tempo, à FUNASA, da aplicação dos recursos repassados ao Município de São Domingos/GO em razão do **Convênio n. 339/2003 (SIAFI 490010)**, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e do **Convênio n. 1211/2004 (SIAFI 523930)**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ambos celebrados com a FUNASA (fls., 01/03).
2. Com efeito, o **Convênio n. 339/2003 (SIAFI 490010)**, celebrado em 2003, teve a última parcela do recurso no valor de R\$ 105.000,00 liberada em abril de 2005, durante a gestão da **RÉ**. Todavia, **ROSANA** deixou de apresentar as contas do que foi gasto, razão pela qual foi instaurado o processo de Tomada de Contas Especial perante o TCU (fls., 01/03).
3. Da mesma forma, a **DENUNCIADA** também deixou de prestar contas dos recursos repassados ao Município de São Domingos/GO por meio do **Convênio n. 1211/2004 (SIAFI 523930)**, celebrado em 2005 e cujos recursos foram librados parceladamente nos meses de setembro de 2007 e fevereiro de 2008 (fls., 01/03).
4. Em razão da ausência de prestação de contas dos recursos repassados por meio do referido convênio, também foi instaurado o processo de Tomada de Contas Especial, o qual concluiu pela imputação do débito à **DENUNCIADA**.
5. Somente em maio de 2010, após instaurado processo de Tomada de Contas Especial pelo TCU e mais de um ano após o encerramento do mandato dela, é que a **DENUNCIADA** apresentou, intempestivamente, prestação de contas parcial, a qual teve a aprovação financeira condicionada à regularização das pendências constatadas.
6. Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** denuncia **ROSANA ZAGO VALENTE** pela prática do crime tipificado no artigo 1º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/67 (por duas vezes) em concurso material (art. 69 do CP) e requer que, recebida a presente, seja a **DENUNCIADA** devidamente citada, processando-se a ação penal até final condenação.

Luziânia, 09 de junho de 2015.

Onésio Soares Amaral
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA PÓLO EM LUZIÂNIA E FORMOSA

NF n. 1.18.002.000126/2015-69

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DENUNCIADA: ROSANA ZAGO VALENTE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA-GO**

1. Segue, em 02 (duas) laudas, **DENÚNCIA** oferecida em desfavor de **ROSANA ZAGO VALENTE** pela prática do crime tipificado no artigo 1º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/67 (por duas vezes) em concurso material (art. 69 do CP).
2. Requer-se o cadastramento desta denúncia junto ao INI/DPF.
3. Requer-se, ainda, a oitiva das seguintes testemunhas:
 - a) Maria Isabel Marques – fls., 70 do Anexo I.
4. Por fim, pugna o **MPF** pela juntada aos autos das folhas de antecedentes criminais atualizada da **DENUNCIADA** expedida pela Justiça Federal e Estadual de Goiás (local do fato) e Brasília, inclusive com a lista das Ações de Improbidade ajuizadas em face dela.

Luziânia, 09 de junho de 2015.

Onésio Soares Amaral
Procurador da República

RUA FLORENTINO CHAVES Nº 112, CENTRO – LUZIÂNIA 72.800-520
FONE: 55 (61) 3601-5700
<http://www.prgo.mpf.gov.br/procuradoriasmunicipios/prm-luziania.html>
prmluzianiaformosa@prgo.mpf.gov.br

